



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

Contratação N.º 114790

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua 17, nº 31, Setor do Lago, Porangatu/GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 05.890.339/0001-24, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2025, publicada em 29/05/2025, processado na Contratação SISLOG nº 114790 processo administrativo n.º 202500005018392, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ
Lote: 01 – PANIFICADOS – Cota reservada	CASA DE CARNES LIMA LTDA	Avenida Pedro Ludovico, quadra 13, lote 25, sala 01, Bairro Jardim Calixto, Anápolis/GO	60.186.869/0001-02
LOTE 02 - AÇOUGUE – Cota reservada			
Lote: 03 – SECOS E MOLHADOS – Cota reservada			

Lote: 04 – HORTIFRUTI – Disputa Geral			
--	--	--	--

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Alimentos - Grupo 4 - CRE Porangatu, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 PANIFICADOS - ME/EPP	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	200
002	LOTE 01 PANIFICADOS - ME/EPP	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	300
003	LOTE 01 PANIFICADOS - ME/EPP	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	200
004	LOTE 02 - AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	60
005	LOTE 02 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	80
006	LOTE 02 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	260
007	LOTE 02 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	80
008	LOTE 02 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	80
009	LOTE 02 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	60
010	LOTE 02 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	260
011	LOTE 02 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	80
012	LOTE 02 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a) e sem pele, congelado (a).	200
013	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 13	açúcar, cristal.	280
014	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 498	amido, de milho.	20
015	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 693	arroz, agulhinha, tipo 1.	340
016	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 733	batata palha, tradicional.	36
017	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 326	creme de leite, tradicional.	100
018	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 697	extrato de tomate, tradicional.	80
019	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 497	farinha, de trigo.	180
020	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 694	feijão, carioca, tipo 1.	180

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
021	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 694	feijão, preto, tipo 1.	60
022	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 362	fermento, químico, em pó.	60
023	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 499	fubá, de milho.	100
024	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 746	granola, tradicional.	20
025	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 321	leite, integral.	300
026	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 698	macarrão, parafuso, integral.	300
027	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 510	margarina, em creme, com sal.	80
028	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 749	alimentos em conservas, milho verde.	80
029	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	260
030	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	4
031	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 480	ovos, de granja, cor branca.	160
032	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	180
033	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 508	queijos, muçarela, em barra.	60
034	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 508	queijos, meia cura.	20
035	LOTE 03 - SECOS MOLHADOS (ME/EPP)	E 378	sal, refinado (a).	40
036	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	60
037	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	40
038	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	40
039	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	200
040	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	100
041	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	60
042	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura.	60
043	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	200
044	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	300
045	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	60
046	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	160

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
047	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	500
048	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	20
049	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	80
050	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	100
051	LOTE 04 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	20

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATA RP Nº 003/2025 - A Lote: 01 – PANIFICADOS – Cota Reservada FORNECEDOR: CASA DE CARNES LIMA LTDA CNPJ: 60.186.869/0001-02						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pão careca	Arte Trigo	KG	200	24,84	4.968,00
02	Pão francês	Arte Trigo	KG	300	20,98	6.294,00
03	Pão mandi	Arte Trigo	KG	200	25,69	5.138,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 16.400,00

ATA RP Nº 001/2025 - A Lote: 02 – AÇOUGUE – Cota reservada FORNECEDOR: CASA DE CARNES LIMA LTDA CNPJ: 60.186.869/0001-02						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bacon	Bonfrigo	KG	60	34,40	2.064,00
02	Calabresa	Fonfrigo	KG	80	26,48	2.118,40

03	Carne bovina, acém	Frigoíás	KG	260	30,30	7.878,00
04	Carne bovina, músculo	Frigoíás	KG	80	29,97	2.397,60
05	Carne bovina, paleta seca	Frigoíás	KG	80	34,81	2.784,80
06	Carne suína, lombo	Frigoíás	KG	60	27,20	1.632,00
07	Carne de aves, frango inteiro	Superfrango	KG	260	13,05	3.393,00
08	Linguiça mista	Bonfrigo	KG	80	17,20	1.376,00
09	Carne de aves, peito de frango sem pele e sem osso	Superfrango	KG	200	23,18	4.636,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 28.279,80

ATA RP Nº 003/2025 - A Lote: 03 – SECOS E MOLHADOS – Cota reservada FORNECEDOR: CASA DE CARNES LIMA LTDA CNPJ: 60.186.869/0001-02						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Açúcar cristal	Hiperclaro	Pct 2kg	280	8,86	2.480,80
02	Amido de milho	Amafil	KG	20	10,35	207,00
03	Arroz agulhinha, tipo 1	Nossa Casa	Pct 5kg	340	28,62	9.730,80
04	Batata palha tradicional	Uau Chips	KG	36	29,60	1.065,60
05	Creme de leite tradicional	Triângulo	KG	100	19,64	1.964,00
06	Extrato de tomate tradicional	Sófruta	KG	80	14,76	1.180,80
07	Farinha de trigo	Sotrigo	KG	180	5,38	968,40
08	Feijão carioca tipo 1	Do João	KG	180	7,99	1.438,20

09	Feijão preto tipo 1	Do João	KG	60	10,37	622,20
10	Fermento químico	Pó Royal	Emb. 100g	60	6,80	408,00
11	Fubá de milho	Pachá	Emb. 500g	100	3,84	384,00
12	Granola tradicional	Naturale	Emb. 500g	20	19,10	382,00
13	Leite integral	Italac	L	300	6,00	1.800,00
14	Macarrão parafuso	Sotrigo	Emb. 500g	300	5,07	1.521,00
15	Margarina com sal	Delícia	KG	80	16,55	1.324,00
16	Milho verde em conserva	Sófruta	KG	80	21,17	1.693,60
17	Óleo de cozinha	Comigo	Lt	260	7,89	2.051,40
18	Orégano	Rei dos Condimentos	KG	4	15,21	60,84
19	Ovos	Josidith	DZ	160	11,10	1.776,00
20	Polpa de frutas congelada sabores diversos	Fruitbelo	KG	180	28,61	5.149,80
21	Queijo muçarela	Boua	KG	60	43,79	2.627,40
22	Queijo meia cura	JM Queijos	KG	20	42,03	840,60
23	Sal refinado	Master	KG	40	3,04	121,60
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 39.798,04

ATA RP N° 003/2025 - A

Lote: 04 – HORTIFRUTI – Cota reservada

FORNECEDOR: CASA DE CARNES LIMA LTDA

CNPJ: 60.186.869/0001-02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Abóbora cabotiá	Ceasa	KG	60	6,08	364,80

02	Acelga	Ceasa	KG	40	8,23	329,20
03	Alho	Ceasa	KG	40	28,49	1.139,60
04	Banana prata	Ceasa	KG	200	5,74	1.148,00
05	Batata inglesa	Ceasa	KG	100	6,92	692,00
06	Cebola	Ceasa	KG	60	6,26	375,60
07	Cenoura	Ceasa	KG	60	5,95	357,00
08	Laranja pera	Ceasa	KG	200	4,04	808,00
09	Maça fuji	Ceasa	KG	300	13,54	4.062,00
10	Mamão formosa	Ceasa	KG	60	9,76	585,60
11	Mandioca	Ceasa	KG	160	7,02	1.123,20
12	Melancia	Ceasa	KG	500	3,85	1.925,00
13	Pimentão verde	Ceasa	KG	20	11,58	231,60
14	Repolho verde	Ceasa	KG	80	5,60	448,00
15	Tomate longa vida	Ceasa	KG	100	9,35	935,00
16	Vagem	Ceasa	KG	20	20,26	405,20
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 14.929,80

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Lote 01 – PANIFICADO – Cota Reservada	Conselho Escolar Macob Rodrigues Galvão	Colégio Estadual Macob Rodrigues Galvão	71005853
Lote: 02 – AÇOUGUE – Cota Reservada			

Lote: 03 – SECOS E MOLHADOS – Cota Reservada			
Lote: 04 – HORTIFRUTI – Cota Reservada			

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a) caracterização da necessidade de contratação;
- b) justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c) justificativa para não licitar;
- d) pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ANGELO MARCOS DE SOUZA

Representante legal do órgão gerenciador

representante legal do fornecedor registrado

PORANGATU, aos 01 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Faria Paz, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO MARCOS DE SOUZA, Coordenador (a)**, em 01/07/2025, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76456178** e o código CRC **5E3EB0EC**.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU
RUA 17 N° 31, . - Bairro CENTRO - PORANGATU - GO - CEP 76550-000 - (62)3367-2455.



Referência: Processo nº 202500006026839



SEI 76456178